



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/25

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração portador de Cédula de Identidade RG nº **21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 14.393.106/0001-07, com sede na Av. Paraná nº 1348, 4º andar, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis/MG CEP: 35.501-660, representada pelo(a) Senhor(a) **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG nº MG 10.071.581, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.448.066-28, residente e domiciliado(a) na Rua Mestre Antônio dos Santos nº 350, Bairro Esplanada, na cidade de Divinópolis/MG CEP: 35.501-025, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 003/25 – Processo Licitatório nº 041/25**, de **11 de março de 2025**, fica a empresa **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras Zebra ZQ-521 para o Departamento de Lançadoria, para atender as necessidades deste município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	meses	locação de 06 (seis) impressoras Zebra ZQ-521 para o Departamento de Lançadoria, por um período de 12 (doze) meses	ZEBRA ZQ-521	1.875,00	22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O valor global do contrato e de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Entregar os serviços solicitados conforme condições previstas no Termo de Referência;

Cumprir os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência

Manter preposto para representá-lo quando da execução do contrato;

Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto, conforme legislação vigente;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da administração, cujas obrigações deverão atender prontamente;

Comunicar de imediato a administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição, prestando os esclarecimentos que julgar necessários

A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto;

Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato.

Deverá, ainda, a CONTRATADA, prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e tudo o que se fizer necessário para a correta operacionalização dos equipamentos.

A manutenção preventiva, corretiva e tudo que se fizer necessário deverá ser realizado pela contratada na sede da contratante. Caso seja necessário a realização de algum serviço na sede da contratada, a mesma será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme limite permitido em lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 003/25 – Processo nº 041/25** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário de Governo e Administração, Sr. Jorge Aparecido Lopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, 17 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:042448066
28

Assinado de forma digital
por VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2025.03.17
14:42:48 -03'00'

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
GESTTI- GESTÃO E TEC. INFORMAÇÃO LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Amanda LeDomingues
RG 48644002-3

2) Livia Maria Buzgonce
RG 58.485.899-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras Zebra ZQ-521 para o Departamento de Lançadoria.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 17 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Viviana Luzia Silva Oliveira

Cargo: Diretora

CPF: 042.448.066-28

Assinatura: _____

VIVIANA LUZIA SILVA

OLIVEIRA:04244806628

Assinado de forma digital por

VIVIANA LUZIA SILVA

OLIVEIRA:04244806628

Dados: 2025.03.17 14:43:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____